

TUPER S.A.  
CNPJ/MF nº 81.315.426/0001-36  
NIRE 423.000.23957

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS  
DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.  
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 27 dias do mês de outubro de 2017, às 11:00 horas, na sede social da Tuper S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, 1.441, Bairro Brasília, CEP 89.282-427.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, conforme previsto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas, representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos da Tuper S.A. ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente).

**3. PRESENÇA:** Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças de Debenturistas e pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"). Presentes, ainda, a Companhia, por seus representantes legais, e os Garantidores Fidejussórios, assim definidos no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A.", conforme aditada, ("Escritura de Emissão"), o Sr. Frank Bollmann, o Sr. Leonardo Afonso Grosskopf, a Sra. Dolores Maria Gschwendtner, a Sra. Tereza Salete Hastreiter, o Sr. Luiz Roberto Garcia e FB Participações Ltda. ("Garantidores").

**4. MESA:** Presidida pelo Sr. João Coronel Lustosa, e secretariado pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas acerca das seguintes matérias:

- (A) Alteração da data de pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) vincenda em 31 de outubro de 2017, para o dia 14 de novembro de 2017, relativa ao Período de Capitalização com início em 02 de março de 2017;
- (B) Alteração da data de pagamento da parcela de Amortização Programada (conforme definido na Escritura de Emissão) vincenda em 31 de outubro de 2017, para o dia 14 de novembro de 2017;



- (C) Autorização ao Agente Fiduciário para realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturistas.

**6. LAVRATURA DA ATA:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

**7. DELIBERAÇÕES:** Examinada a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, por unanimidade de votos, tomaram as seguintes deliberações:

- (A) **Aprovar** a alteração da data de pagamento da Remuneração vincenda em 31 de outubro de 2017, para o dia 14 de novembro de 2017, relativa ao Período de Capitalização com início em 02 de março de 2017, condicionada tal aprovação à retenção de todos os recursos depositados e a serem depositados na Conta Vinculada, enquanto não realizado referido pagamento. Caso, em 14 de novembro de 2017 a parcela da Remuneração vincenda em 31 de outubro de 2017 não esteja integralmente quitada pela Companhia, se operará o vencimento antecipado automático das Debêntures, sem a necessidade da realização de qualquer procedimento, assembleia ou notificação, sendo que os encargos devidos em razão do vencimento antecipado automático das Debêntures retroagirão ao dia 02 de março de 2017, data em que parcela da Remuneração vincenda em 31 de outubro de 2017 deveria ter sido paga;

Adicionalmente, conforme estabelecido na AGD de 02 de março de 2017 e como condição da presente deliberação, os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente que estiverem disponíveis nas respectivas contas vinculadas ("Recursos Cedidos Disponíveis"), serão utilizados para o pagamento do saldo da parcela da Remuneração vincenda em 31 de outubro de 2017 nos seguintes termos: a utilização se dará no dia 13 de novembro de 2017, quando o Agente Fiduciário verificará os Recursos Cedidos Disponíveis e enviará ordem ao Banco Mandatário para que tais recursos sejam aplicados na amortização das parcelas acima descritas, criando eventos genéricos na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Segmento CETIP UTVM.

- (B) **Aprovar** a alteração da data de pagamento da parcela de Amortização Programada vincenda em 31 de outubro de 2017, para o dia 14 de novembro de 2017. Caso, em 14 de novembro de 2017, referida parcela da Amortização Programada não esteja integralmente quitada pela Companhia, se operará o vencimento antecipado automático das Debêntures, sem a necessidade da realização de qualquer procedimento, assembleia ou notificação, sendo que os encargos devidos em razão do vencimento antecipado automático das Debêntures retroagirão ao dia 15 de agosto de 2017, data em que referida parcela da Amortização Programada deveria ter sido paga;
- (C) **Autorizar** o Agente Fiduciário, em nome da comunhão dos Debenturistas, a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturistas, bem como em qualquer outra assembleia



geral de debenturistas anterior à presente, de modo a refletir as deliberações dos Debenturistas realizadas até a presente data.

**TODAS AS DEMAIS DELIBERAÇÕES DAS AGDS REALIZADAS EM 02 DE MARÇO DE 2017 NÃO ALTERADAS PELA PRESENTE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS, PERMANECEM EM VIGOR.**

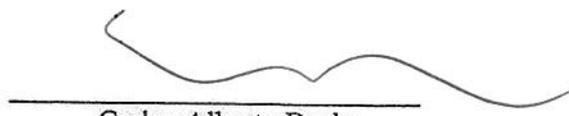
**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Os termos iniciados em letra maiúscula tem a mesma definição atribuída na Escritura de Emissão ou nos contratos de garantia da Emissão.

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2017.

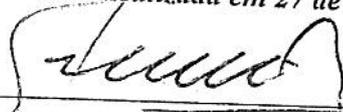
Mesa:

  
João Coronel Lustosa  
Presidente

  
Carlos Alberto Bacha  
Secretário

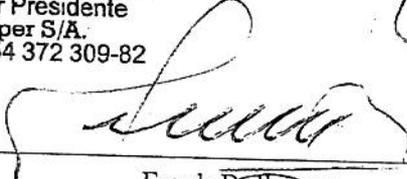
Página (1/2) de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Tuper  
S.A. Realizada em 27 de outubro de 2017

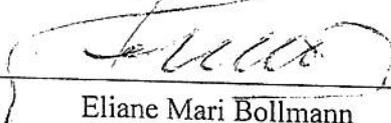
Companhia:

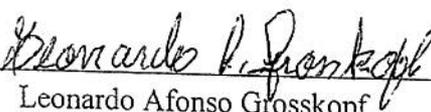
  
\_\_\_\_\_  
Frank Bollmann Tuper S.A.  
Diretor Presidente  
Tuper S/A.  
CPF 154 372 309-82

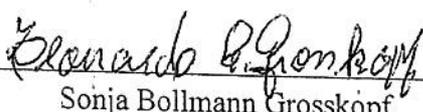
  
\_\_\_\_\_  
Marc Leon Alphonse Ruppert  
Diretor Administrativo Financeiro - CFO  
Tuper S/A.  
CPF 015 743 356-00

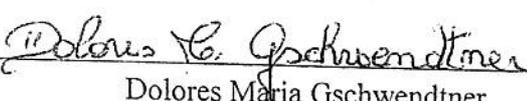
Garantidores Fidejussórios:

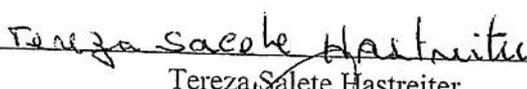
  
\_\_\_\_\_  
Frank Bollmann

  
\_\_\_\_\_  
Eliane Mari Bollmann

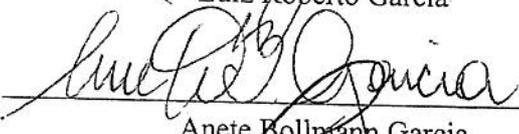
  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Afonso Grosskopf

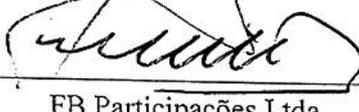
  
\_\_\_\_\_  
Sonja Bollmann Grosskopf

  
\_\_\_\_\_  
Dolores Maria Gschwendtner

  
\_\_\_\_\_  
Tereza Salete Hastreiter

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Roberto Garcia

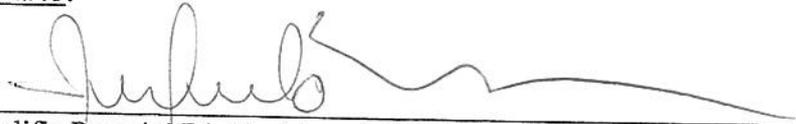
  
\_\_\_\_\_  
Anete Bollmann Garcia

  
\_\_\_\_\_  
FB Participações Ltda.



*Página (2/2) de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Tuper  
S.A. Realizada em 27 de outubro de 2017*

Agente Fiduciário:



Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira  
CPF: 060.883.727-02

CARLOS ALBERTO BACHA  
CPF: 606.744.587-53

